



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2756/2018

Autor: Vereador ERASMO CARDOSO PEREIRA.

Dispõe sobre a proibição, em geral, de eventos de natureza animal no Município de Sarandi-Pr, sem a prévia autorização do COBEM – Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica proibido a realização de eventos, em geral, de natureza animal no Município de Sarandi-Pr, sem a autorização do COBEM – Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal.

Art. 2º Toda e qualquer ação a serem desenvolvidas no Município de Sarandi-Pr, onde envolva a questão animal, sejam feiras, espetáculos, mostras, convenções e solenidades ainda que organizados com objetivo institucional, cultural, beneficente, artístico ou promocional, o requerente deverá encaminhar, previamente, por escrito ao COBEM, todas as informações necessárias para esclarecimentos e autorização do evento.

Parágrafo Único – O pedido de autorização deverá ser protocolado junto ao COBEM no mínimo 2 (dois) meses antes do evento.

Art. 3º Compete aos membros do COBEM:

I – discutir, direcionar e exigir toda e qualquer ação que venha garantir o bem estar animal;

II – estipular quais informações serão necessárias para cada tipo de evento;

III – intervir e solicitar a interdição do evento, caso o mesmo não tenha a autorização do conselho ou viole os requisitos da autorização.

Art. 4º Caberá multa no valor de 20 (vinte) UFS's – Unidades Fiscais Padrão de Sarandi, em caso de não estar adequado aos critérios desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação.

Art. 6º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 30 dias do mês de Agosto de 2018.

EXPEDIENTE 1.002

01 OUT. 2018

Erasmão Cardoso Pereira
Vereador-Autor
ver.era@cms.pr.gov.br

01 OUT. 2018





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2756/2018

JUSTIFICATIVA.

É notória em nossa cidade a grande falta de conhecimento em relação aos cuidados com os animais, bem como a falta de conscientização quanto aos maus tratos, assim o COBEM – Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, tem a finalidade estar colaborando e acompanhando as ações desenvolvidas, por isso nada mais justo que todas estas sejam deliberadas por pessoas que realmente estão preparadas para avaliar cada evento, e cobrando de seus idealizadores, se necessário, que busque soluções que venha contribuir com a saúde animal.

Desta feita, pelo todo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.

Sarandi, aos 30, dias do mês de Agosto de 2018.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH

Informo que NÃO HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei de igual teor ou com a mesma finalidade.


Dalvecir Aparecido Bonora
Divisão de arquivos históricos

Divisão de Arquivos Históricos – DAH
Responsável

Data: 01, 10, 2018

Informo que HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei de igual teor ou com a mesma finalidade.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH
Responsável

Data: / /


Erasmo Cardoso Pereira
Vereador-Autor
ver.era@cms.pr.gov.br

01 OUT. 2018

